

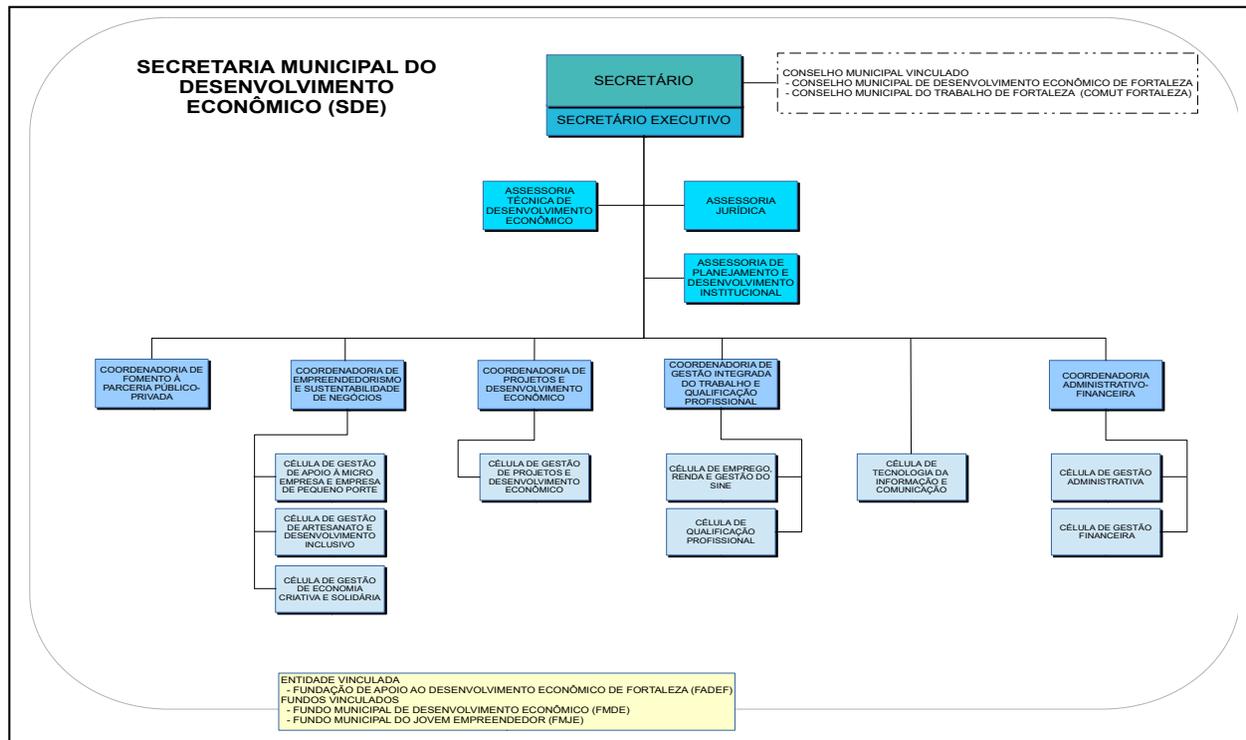
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 5

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLO	QUANT.
10.2. Célula de Gestão Financeira	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
11. CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Gerente	DNS-2	1
	Suporte de Atividades Técnicas	DNI-1	1
TOTAL			53

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.654/2023



DECRETO Nº 15.664, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.613, DE 11 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO necessidade e o interesse público de ampliar o prazo para que os órgãos da Administração Pública municipal, autarquias e fundações públicas do Município de Fortaleza possam adaptar-se às novas regras estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto nº 15.613, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - para aquisição de bens e serviços comuns, até 31 de julho de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

ATO 1446/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CAROLINA SILVIA AGUIAR CARNEIRO, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DOS CENTROS DE CIDADANIA E DIREITOS